



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 17.537 , DE 05 DE FEVEREIRO DE 2013.

Nomeia candidatos aprovados em concurso público para ocuparem cargos efetivos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, incisos V e XV, da Constituição Estadual, em razão de aprovação obtida no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, regido pelo Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, homologado pelo Edital n. 388/GDRH/SEAD, de 21 de setembro de 2009, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.333, de 22 de setembro de 2009, executado pela Fundação Professor Carlos Augusto Bittencourt - FUNCAB, conforme Contrato n. 055/PGE-2009, apenso nos autos do Processo Administrativo n. 2201/38700/2008/SEAD, de acordo com os quantitativos de vagas previstas na Lei Complementar n. 482, de 11 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n. 1.121, de 12 de novembro de 2008, e conforme Ofício n. 6526/GAB/GGRH/SESAU, de 13 de dezembro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os candidatos aprovados no Concurso Público da Secretaria de Estado da Saúde, constantes do Anexo Único deste Decreto, para ocuparem cargos efetivos pertencentes ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, de acordo com o item 14.22 do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009.

Art. 2º. No ato da posse os candidatos nomeados deverão apresentar os seguintes documentos:

I - Certidão de Nascimento ou Casamento, original e uma fotocópia;

II - Certidão de Nascimento dos dependentes legais, menores de 18 (dezoito) anos de idade, original e uma fotocópia;

III - Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 5 (cinco) anos de idade, original e uma fotocópia;

IV - Cédula de Identidade, original e duas fotocópias (autenticadas em cartório);

V - Cadastro de Pessoa Física – CPF, original e duas fotocópias;

VI - Título de Eleitor, original e uma fotocópia;

VII - comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, podendo ser o *ticket* de comprovação de votação ou Certidão de quitação emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral, original e uma fotocópia;

VIII - Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato nomeado não for cadastrado deverá apresentar Declaração de Não Cadastrado), original e uma fotocópia;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IX - Declaração de Imposto de Renda, para aqueles que declaram IRRF (exercício 2011, transmitida em 2012); e para os não declarantes: Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

X - Certificado de Reservista, original e uma fotocópia;

XI - declaração, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida em cartório, informando se ocupa ou não outro cargo público – duas vias originais. Caso ocupe deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando a Carga Horária Contratual, Horário de Trabalho e Regime Jurídico;

XII - comprovante de escolaridade, de acordo com o previsto no item 2 (Dos requisitos para investidura no cargo) do Edital n. 149/GDRH/SEAD, de 22 de abril de 2009, retificado pelo Edital n. 178/GDRH/SEAD/2009, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, originais e duas fotocópias de cada (autenticadas em cartório), não sendo aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital acima citado;

XIII - prova de quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, original;

XIV - Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, original;

XV - Certidão de Capacidade Física e Mental, expedida pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia/SEAD, original;

XVI - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, original e uma fotocópia;

XVII – comprovante de residência, original e uma fotocópia;

XVIII - uma fotografia 3x4;

XIX - Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, originais;

XX - Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos 5 (cinco) anos, uma original;

XXI - declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais;

XXII - declaração de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público, nos últimos 5 (cinco) anos, emitida pelo próprio candidato, com firma reconhecida (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), duas originais; e

XXIII - Registro no Conselho de Classe equivalente - duas fotocópias (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Art. 3º. A posse dos candidatos efetivar-se-á após a apresentação dos documentos referidos no artigo anterior e dentro do prazo disposto no § 1º do artigo 17 da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, ou seja, de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste Decreto no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

Art. 4º. Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não apresentarem os documentos constantes do artigo 2º e dos candidatos que tomarem posse e não entrarem em efetivo exercício no prazo de 30 (trinta) dias, salvo por motivo justificado previamente, nos termos da Lei, podendo a Administração proceder à nomeação de candidatos, próximos classificados, seguida rigorosamente a ordem de classificação obtida no certame em tese, caso as vagas ofertadas não tenham sido providas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 05 de fevereiro de 2013, 125º da República.

CONFUCIO AIRES MOURA
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

CLAS.	INSC.	NOME DO CANDIDATO	CARGO	MUNICIPIO
69º	453.668-1	Audir Giordano Coelho Guimaraes	Enfermeiro	Porto Velho
82º	453.250-3	Marília Silveira de Galvão	Enfermeiro	Porto Velho
144º	449.617-5	Cleudelize Dias Sa	Enfermeiro	Porto Velho
159º	462.387-8	Ires Gomes Pereira	Enfermeiro	Porto Velho
179º	445.172-4	Francieli Lando	Enfermeiro	Porto Velho
27º	442.768-8	Flávia Rodrigues de Araújo	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
35º	408.777-1	Marcia Freitas da Gama	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
42º	456.284-4	Enisvagno Barbosa da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
68º	449.908-5	Tielen Knightz da Silva	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
85º	456.014-0	Simoni Meneguelli Almeida	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
88º	470.073-2	Phâmela de Souza Conciani	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
113º	406.853-0	Greiciane Bezerra Correa	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
141º	453.190-6	Azael Americo dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
166º	443.619-9	Silvio Gonçalves dos Santos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
172º	402.720-5	Divino Goncalves Teles	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
247º	458.671-9	Soeli Cristina Mageski	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
504º	457.944-5	Karina Lima da Silva Silveira	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
517º	464.443-3	Juscilane Alves de Matos	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
533º	449.684-1	Niciane Aragão Benetoli	Técnico Em Enfermagem	Porto Velho
3º	477.122-2	Oscar da Silva Cavalcante	Técnico Em Informática	Extrema

Handwritten signature in blue ink.